

AUTORIZA A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE UM SERVENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de um **SERVENTE**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada na Lei Municipal n.º 617/03, na forma estabelecida no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 230 da Lei Municipal Complementar n.º 01/2002.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, em caráter provisório e emergencial, pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da contratação, ficando assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002.

Art. 3º Para a contratação do Servente, serão observados os seguintes requisitos:

- I** - Escolaridade mínima de ensino Fundamental Completo;
- II** - Idade mínima de 18 anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentária próprias do orçamento vigente.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.052 - Manutenção despesas de pessoal

Elemento de Despesa	Descrição
3.1.90.04.99.01.00.00.0040	Contratação tempo determinado
3.1.90.13.02.01.00.00.0040	INSS Servidores

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração